



Governo do Estado do Pará
Procuradoria-Geral do Estado
XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado

Grade de respostas da Segunda Prova Prática realizada em 21/10/2012

A Banca Examinadora do XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, torna pública a grade de respostas da Segunda Prova Prática realizada em 21/10/2012, registrando, em conformidade ao item 5.4.8 do Edital n. 01/2012-PGE, **que além dos critérios técnicos a seguir expostos, levou também em conta, na atribuição de notas, a correção da linguagem, a clareza da exposição, a sequência lógica de raciocínio e a qualidade da argumentação na(s) peça(s) elaborada(s) pelos candidatos.** A seguir:

PEÇAS CABÍVEIS: AÇÃO RESCISÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PETIÇÃO/MANIFESTAÇÃO AO JUÍZO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (OUTRAS MEDIDAS IMPUGNATIVAS PODERÃO SER ADMITIDAS PELA APLICAÇÃO DA FUNGIBILIDADE, NO QUE COUBER). (40,0 PONTOS)

AÇÃO RESCISÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

1	Correto endereçamento, competência e identificação da decisão rescindenda		
2	Correta exposição do quadro fático. Admissibilidade (art. 485, V, CPC)		
3	Fundamento: violação ao artigo 1.255, p.u., do Código Civil		
4	Fundamento: violação ao art. 35 do Decreto-lei nº 3.365/1941		
5	Tutela Antecipada com a demonstração dos requisitos do art. 273/CPC, e expresse pedido de suspensão do cumprimento da sentença.		
6	Correta formulação do pedido final, pugnano pela desconstituição da decisão rescindenda e por novo julgamento do feito Reivindicatório, com extinção do processo sem resolução de mérito (impossibilidade jurídica do pedido) ou, alternativamente, a conversão em desapropriação indireta e perdas e danos relativamente ao terreno indiretamente expropriado.		
7	Valor da causa		
	NOTA PARCIAL		

**PETIÇÃO/MANIFESTAÇÃO AO JUÍZO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA OU MEDIDA
IMPUGNATIVA EQUIVALENTE (precedente RESP 1008311/RN)**

CORRETO ENDEREÇAMENTO E COMPETÊNCIA	
CORRETA EXPOSIÇÃO DO QUADRO FÁTICO	
FUNDAMENTO: IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA – ART. 461/CPC, À LUZ DO INTERESSE PÚBLICO E FUNDAMENTOS UTILIZADOS NA RESCISÓRIA.	
FUNDAMENTO: IMPUGNAÇÃO DA MULTA DIÁRIA EXCESSIVA.	
FUNDAMENTO: RETENÇÃO DAS BENFEITORIAS PELO ESTADO.	
PEDIDO FINAL: SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. IMINÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO – ART. 475-M/CPC.	
NOTA PARCIAL	

Belém, 09 de novembro de 2012

Carla N. Jorge Melém Souza
Presidente da Banca Examinadora do Concurso